



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014

Realização: 09/06/2014 – (nove de junho de 2014)

Horário: 10h00min

Tipo: Menor preço por Item.

O **MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN** torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de FERNANDO PEDROZA/RN, com sede à Rua João Salviano Sobrinho nº 45 – Centro, Fernando Pedroza/RN, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio conforme Portaria n. 353/2014, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa especializada em serviços de assessorias técnicas, destinadas a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de FERNANDO PEDROZA/RN, expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo III, deste edital.

1.2. Os itens listados no Anexo Nº III, **não necessariamente serão contratados em sua totalidade**. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo N.º III e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e o favorecimento dos serviços dos referidos itens até o término da validade da ata de registro de preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo N.º III. O Município de FERNANDO PEDROZA/RN não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar o preço unitário para cada item cotado.

2 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal FERNANDO PEDROZA/RN, e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Será vedada a participação de empresas:

3.1.1. Consorciada;

3.1.2. Declarada inidônea por qualquer órgão público;



4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ-

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício,

a.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa.



c) Se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) O registro comercial, devidamente registrado.

5.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade (com foto) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

5.3.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo II).

5.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante portando documento de Identidade com foto, em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7- PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora;

b) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07/2002;

c) Preço: **Deverá ser descrito o item, o preço unitário, cotado em Reais.** As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os Itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, todos os participantes poderão dar lances verbais independente do valor do lance escrito e do número de participantes, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
Rua: João Salviano Sobrinho, 45
Centro - Fernando Pedroza-RN.
CNPJ 01.612.369/0001-18

- 8.2. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,
- 8.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.
- 8.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
- 8.11. Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- 8.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 8.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.14. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.
- 8.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

9.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.7 - Os documentos relacionados nos subitens de 9.2.1 a 9.2.4, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TÉCNICA

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal;

9.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.3.4 – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

9.3.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.6 – Prova de regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União;

9.3.7 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

9.3.8 – Certidão negativa de débitos trabalhistas CNTD;

9.3.9 - Declaração conforme modelo do anexo V e VI deste Edital;

9.4 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 5 e 9, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de FERNANDO PEDROZA/RN.

9.5 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
Rua: João Salviano Sobrinho, 45
Centro - Fernando Pedroza-RN.
CNPJ 01.612.369/0001-18

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

12.1.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviços à empresa detentora da Ata.

13.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos objetos, no local determinado pelo poder público, cujo o endereço constará na ordem de compra/fornecimento.

13.3. O não execução dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

14- DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.



14.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de execução dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, constante no orçamento.

17- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de FERNANDO PEDROZA/RN, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações. Será cobrado por este edital o valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
Rua: João Salviano Sobrinho, 45
Centro - Fernando Pedroza-RN.
CNPJ 01.612.369/0001-18

de R\$ 15,00(quinze reais) a ser depositado na agencia 1445-1 conta corrente 5384-8 BANCO DO BRASIL em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

17.9. São anexos deste edital:

- ANEXO I – Modelo de Credenciamento
- ANEXOII- Declaração de pleno atendimento
- ANEXO III – Quantidades estimadas para prestação de serviços
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO V – Declaração de inexistência de fato superveniente
- ANEXO VI – Declaração de execução dos serviços

17.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de ANGICOS/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fernando Pedroza/RN, 27 de maio de 2014.

Gilvan Cachina Bezerra Junior
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
Rua: João Salviano Sobrinho, 45
Centro - Fernando Pedroza-RN.
CNPJ 01.612.369/0001-18

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de FERNANDO PEDROZA/RN, na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
Rua: João Salviano Sobrinho, 45
Centro - Fernando Pedroza-RN.
CNPJ 01.612.369/0001-18

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador *declara* ao Município de FERNANDO PEDROZA (RN) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2014 e **se compromete a executar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, *também declara*, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO III

I - EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA , compreendendo a elaboração de projetos de leis; mensagens de governo; vetos; decretos; portarias; minutas de contratos; elaboração de regimentos internos e estatutos; acompanhamento de processos junto à tribunais de contas dos Estados e da União, INSS, FGTS, Receita Federal, CGU, Secretaria da Fazenda do Estado e da União e demais órgãos e autarquias;	Mês	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
02	ASSESSORIA TRIBUTÁRIA , compreendendo assessoria e consultoria tributária, objetivando realizar assessoramento no cadastramento fiscal mobiliário e imobiliário, treinamento de pessoal do setor fiscal com cobranças administrativas dos Tributos Municipais e assessoria na legislação tributária com promoção de ações executivas fiscais.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
03	ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES , compreendendo treinamento da comissão de Licitação, elaboração de minutas de Editais de Licitação em todas as modalidades, elaboração de minutas de Contratos e Assessoramento na formalização dos Processos Administrativos vinculados as Licitações, e ainda formalização do Processo de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, com emissões de Pareceres Jurídicos após a análise de todo procedimento licitatório.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
04	ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS , com recursos vinculados aos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, sendo: PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola; PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar; PENAC - Programa Nacional de Alimentação Escolar de Creche; PENAPE - Programa Nacional de Alimentação Pré-Escola; PNATE - Programa Nacional de Apoio a Transporte do Escolar; PEJA - Programa Apoio Sistema Ensino para Atendimento ao EJA e BRALF -	Mês	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
 Rua: João Salviano Sobrinho, 45
 Centro - Fernando Pedroza-RN.
 CNPJ 01.612.369/0001-18

	Programa para Alfabeto de Jovens e Adultos - TRANSF DIR; PETERN - Programa Estadual de Transporte Escolar; QSE - Quota Salário Educação.				
05	ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO , compreendendo o treinamento e acompanhamento constante do pessoal responsável pelo órgão de Controle Interno, identificando e cadastrando os processos, procedimentos e rotinas de todos os setores da entidade com visitas/auditorias nas repartições abrangidas pelo controle interno buscando uma eficiente normatização das rotinas; cumprimento das legislações voltadas para regulamentação do órgão de controle, em especial a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, as Instruções Normativas dos Tribunais de Contas, e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN; além do acompanhamento do cumprimento das metas e prioridades estabelecidas no planejamento orçamentário, dentre outras atividades inerentes ao controle interno.	Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
06	ASSESSORIA EDUCACIONAL , compreendendo a Elaboração do PAR - Plano de Ação Articulada; Elaboração do Plano Municipal de Educação; Elaboração e reestruturação em planos de carreiras de servidores do magistério, com planejamento financeiro; Assessoria na elaboração do PDE - Programa de Desenvolvimento Escolar; Estruturação do Conselho Municipal de Educação, FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar com Capacitação dos Conselheiros; Regularização de Escolas; Assessoria e Acompanhamento do Censo Escolar; Elaboração de Projetos Educacionais; Projeto Político Pedagógico - PPP; Jornada Pedagógica; Projetos para implantação e implementação do Programa de Educação de Jovens e Adultos; Elaboração de Projetos para aquisição de Biblioteca, Núcleos de Informática e Salas Multifuncionais para Portadores de Deficiência.	Mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
07	ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE , compreendendo diagnóstico situacional de sistemas de Saúde; Plano Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Saúde; Comando Único do SUS; Programação	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
Rua: João Salviano Sobrinho, 45
Centro - Fernando Pedroza-RN.
CNPJ 01.612.369/0001-18

Anual; Relatório de Gestão; Projetos para captação de recursos; Orçamento Municipal de Saúde; Avaliação de Indicadores de gestão, morbimortalidade e Financeiros de Saúde; Organização do Modelo de Atenção à Saúde; Programas de Saúde; Campanhas; Gerenciamento de Recursos Humanos;				
			TOTAL	R\$ 272.400,00

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Os serviços do presente registro de preços deverão ser executados com no mínimo três dias de presença nas secretarias municipais bem como no prédio da Prefeitura Municipal;
- b) Não poderá haver fracionamento de entrega, por pedido;
- c) Estará presente um profissional capacitado das Secretarias Municipais para acompanhar a execução dos serviços.

III – Do gestor da Ata de Registro de Preços

Será Gestor da Presente Ata de Registro de Preços, o Secretario Municipal de Administração representada pelo servidor: Jose Jesse Lopes.

Gilvan Cachina Bezerra Junior
Pregoeiro



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número:/2014.

Licitação: Pregão nº/2014.

Assunto: Contratação futura de empresa especializada em serviços de assessorias técnicas, destinadas a suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 01.612.369/0001-18, com sede nesta cidade de FERNANDO PEDROZA/RN, na Rua João Salviano Sobrinho nº 45 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr., brasileiro,, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na cidade de, na Rua, neste ato representada pelo Sr., CPF nº, adjudicatária do Pregão nº ___/2014, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para (.....), em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
- 3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviços, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a execução dos serviços, constantes da ordem de serviços.
- 3.3. O não execução dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QUANT. ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a execução.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.



CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser executados dentro do município de FERNANDO PEDROZA, as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os serviços serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a prestação de serviços contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços executados, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento da execução dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de serviços, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de:

33.90.39 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, constante no orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
Rua: João Salviano Sobrinho, 45
Centro - Fernando Pedroza-RN.
CNPJ 01.612.369/0001-18

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Angicos/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

FERNANDO PEDROZA/RN, ____ de _____ de 2013.

Contratante: _____

Contratado(a): _____

Gestor da Presente Ata: Secretário Municipal de Administração.
Jose Jesse Lopes.

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
Rua: João Salviano Sobrinho, 45
Centro - Fernando Pedroza-RN.
CNPJ 01.612.369/0001-18

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no pregão presencial N° 006/2014, a, CNPJ,
declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
Rua: João Salviano Sobrinho, 45
Centro - Fernando Pedroza-RN.
CNPJ 01.612.369/0001-18

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que esta empresa tem condições de executar os serviços solicitados em um prazo Maximo de 03 (dias) dias a partir do comunicado da ordem de serviços.

_____, _____ de 2014.

Empresa